



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE COM COTA EXCLUSIVA DESTINADA À ME/EPP -

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução TC-162/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação menor preço por lote, sob o regime de execução de preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 1º/04/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp</u>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 922248

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SECÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores portáteis (*notebooks*), conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência do **Anexo II**.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.** As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da dotação orçamentária funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 44.90.52.35.
- 2.1. O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 1.624.228,50 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Estimados constante do Anexo II.





SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **3.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **3.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.** A participação na licitação se dará em consonância com o disposto no art. 48, III, da LC n. 123/2006:
 - a) O lote 1 é destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (cota divisível de 25%), classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XIII, item 27, estejam devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, e desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
 - b) Os lotes 2 e 3 são destinados à ampla concorrência, para empresas que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XIII, item 27, estejam devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, e desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **4.1.** Em analogia ao disposto §4º ao art. 8º do Decreto Federal n. 8.538/2015 (c/c art.47, parágrafo único, da LC n. 123/2006), haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.
- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- **4.3.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta





de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante na Seção I e no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

- **4.5.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6.** Não poderão participar deste Pregão:
- I Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- **5.** A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca/modelo do produto cotado, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- **5.3.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- **5.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.





- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.8.** A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- **5.8.1.** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, a marca/modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item (detalhar o valor dos acessórios).
- **5.9.** Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, e serão conferidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- **5.10.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.
- **6.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.1.** A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital.
- **8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.





SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **9.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.
- **9.1.** Os lances deverão ser formulados pelo valor total do lote (com regime de execução por preços unitários).
- **9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.** Nos termos da Resolução **N. TC-162/2020,** a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.
- **10.1.** No modo de disputa **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de **10 (dez) minutos.** Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.1.1.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.1.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12. Para o <u>lote/item destinado à ampla concorrência (lotes 2 e 3)</u>, imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





- **12.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados diretamente.
- **12.2.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.3.** No caso de empate nos termos do subitem 12.2, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **12.4.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 12.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.
- **12.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **12.6.** Não verificada a hipótese prevista no item 12 ou não exercido o direito previsto no subitem 12.2, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.
- 12.7. O critério de desempate previsto na LC n. 123/2006 não será aplicado para o lote/item destinado exclusivamente às ME/EPPs (lote 1).

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.** Após o encerramento da etapa de lances e aplicado o critério de desempate previsto no item 12 e subitens, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **14.** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante no Anexo II e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.
- **15.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- **16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 17. A proposta de preços readequada e atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, assinada digitalmente ou digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcesc.tc.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (contraproposta).





SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **18.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- **19.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 20. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.
- **21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- **22.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial.
- **23.** Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XII - DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA - CERTIFICAÇÕES RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE DO EQUIPAMENTO

- **24.** Em consonância com o artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/1993, a licitante vencedora deverá apresentar, **como anexo da proposta após o encerramento da fase de lances**, comprovação:
- a) 2.12.8.1.1. Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT. As certificações deverão garantir que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética solicitado, devendo atingir, inclusive, os 75% dos critérios opcionais que determinam a categoria do equipamento analisado. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net, na categoria GOLD, para produtos fabricados no Brasil ou internacionalmente.
- **b)** Obedecer à diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).
- c) Possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- **25.** Os licitantes encaminharão por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **25.1.** Poderão ser enviados por e-mail caso a licitante tenha dificuldades operacionais para anexar diretamente pelo sistema os documentos de habilitação, a proposta ou, quando for o caso, a planilha





de composição de preços, poderão ser encaminhados por e-mail no mesmo prazo para envio da proposta readequada, ou seja, 120 minutos a contar do registro da contraproposta do Pregoeiro no sistema, para que a documentação seja enviada para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.

- **25.1.1**. Proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 25.1 somente poderão ser enviadas após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para recebimento no mesmo prazo para envio da proposta readequada. O envio antecipado de proposta ou documentação configura identificação da licitante e enseja a sua desclassificação, independentemente do momento em que se verifique o recebimento do e-mail.
- **25.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e fase de negociação direta com a licitante melhor classificada na fase de lances.
- **25.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **26.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- **b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **26.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **26.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 27. Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
 - b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
 - c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;





- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT;
- f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante.
- i) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto.
- j) Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo III**).
- **28.** É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 27 "b" até "h" mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedor (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.
- **29.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- **30.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- **31.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **32.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.
- **32.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- **33.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





- **34.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- **34.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- **34.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.
- **35.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- **35.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

37. Nos moldes do item 6 do Termo de Referência (**Anexo II**), o Tribunal poderá solicitar à ofertante do menor preço amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem às especificações mínimas exigidas no edital.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

- **38.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a declaração do vencedor ou da alteração da situação do lote para "fracassada", em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **39.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **39.1.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o email pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **39.2.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.





- **39.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 38, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **39.4.** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- **40.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **41.** Compete ao titular da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.
- **42.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **43.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes da Planilha do Anexo II.
- **44.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- **45.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE/SC, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- **46.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia,





sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

- **47.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 45 e 46, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- **48.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII - DO CONTRATO

- **49.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.
- **50.** A empresa adjudicatária deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- **51.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- **52.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **53.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **54.** O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.
- **54.1.** Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- **54.2.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.





SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **55.** O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 56. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 922248 no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002, Pregão Eletrônico nº 08/2022 ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcesc.tc.br ou daf.clic@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- 57. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados no prazo e 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- **58.** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp e http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002 e também no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).
- **59.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- **60.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar(em) como operadora(s) de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- **61.** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

- **62.** Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Minuta de Contrato
 - b) Anexo II Termo de Referência e Valores Máximos Estimados
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Florianópolis, 15 de março de 2022.





André Diniz dos Santos Diretor de Administração e Finanças, em exercício





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2022

VALOR TOTAL DO LOTE								
			Marca/Modelo					
	Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	-		ito na Cláusula Terceira deste Contra discriminados a seguir, importando n			. •		A os
CLÁ	USULA	QUINT	A – DO VALOR					
As d	lespesa	as deco	TA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA rrentes do presente Contrato correrâ I, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0	•		-		nal:
Refe	erência	do An	de microcomputadores portáteis, co exo II do Edital, na proposta apresent	•	-		s no Termo	o de
CLÁ	USULA	TERCE	IRA – DO OBJETO DO CONTRATO					
O Co	ontrato	será e	xecutado pelo regime de preços unita	ários.				
CLÁ	USULA	SEGUI	NDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO	CONTRATO)			
suje	itando	-se o (ato vincula-se ao Edital do Pregão l CONTRATANTE e a CONTRATADA à igo de Defesa do Consumidor.		-			
CLÁ	USULA	PRIME	IRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLA	AÇÃO APLIC	ÁVEL			
Flor pelo CON repr	ianópo Direto ITRAT <i>A</i> esenta	olis/SC, or de <i>A</i> ANTE, e ada pel	ontas do Estado de Santa Catarina, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob Administração e Finanças, a empresa, com sede na Ruo(a) Sr(a), CPF nº, a seguiro, de acordo com as cláusulas e condi	n.º 83.279.4 , CPF nº ɪa, ins denominad	448/000 crita no da CON	01-13, neste at , a segu CNPJ sob nº	o represent iir denomin , neste	tado nado ato





CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão de ordem de compra (OC), prorrogáveis por mediante solicitação formal e motivada da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

§ 1º O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do
Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em
outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias
derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento	ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco	, agência,
conta corrente	, ou outra a ser indicada pela Contratada.	

- § 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- § 4º O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

- **a)** de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- IV declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 08/2022 e nos prazos previstos neste Contrato;
- III vedada a subcontratação do objeto principal, sendo admitida a subcontratação no tocante ao suporte e à garantia que deverá ser prestada pelo fabricante e/ou a sua rede de assistência, desde que a Administração seja previamente notificada, recaindo exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelas obrigações constantes no edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.
- IV aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- V Prestar suporte e assistência e fornecer garantia do fabricante, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- II Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

 II – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças, o gestor do contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Gestão de Serviços da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/COGS), cabendo à **CONTRATADA** indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança Da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.





E, por estarem	າ assim, jເ	ustos e c	contratados,	firmam o	presente	Contrato	em 02	(duas)	vias de	e igual	teor
e forma.											

Fl	orianó	polis,	de	 de	2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica por viabilizar o trabalho em home office dos servidores do TCE/SC atendendo as demandas encaminhadas à Presidência por meio dos Diretores de cada uma das áreas. Adicionalmente, a aquisição desses equipamentos permite atender um pedido recorrente da AGET no tocante à segurança da informação, pois os equipamentos serão disponibilizados com antivírus do TCE/SC fazendo uso das políticas institucionais definidas, de forma a viabilizar um ambiente adequado para que as informações sejam armazenadas durante a execução dos trabalhos pelos servidores.

Para os equipamentos solicitados pela ACOM, foi encaminhada justificativa baseada na natureza das atividades exercidas na área de criação de conteúdo, especificamente no tocante a design gráfico e produção de vídeos. Essas atividades, com frequência, fazem uso de softwares, fotos e vídeos que demandam elevada capacidade de processamento e armazenamento. A DTI acatou a justificativa e solicitou à ACOM especificação e orçamentos para que os itens fossem adquiridos de forma conjunta.

No tocante aos equipamentos avançados, sugere-se que a aquisição dos equipamentos ocorra da seguinte forma: 38 unidades exclusivas para micro e pequenas empresas e 112 unidades destinadas a ampla concorrência. Quanto aos equipamentos destinados à ACOM para a produção e transmissão de vídeos (Lote 3, 7 unidades) sugerimos, em que pese ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entende-se que devem ser adquiridos em um único lote devido à pequena quantidade de itens que será licitada (25% representaria apenas 1 unidade), dessa forma, todos os usuários teriam o mesmo equipamento, evitando, assim, uma diversidade de equipamentos em uma mesma unidade do TCE/SC, o que prejudicaria, inclusive, o suporte pela equipe de tecnologia do TCE/SC.





1. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores portáteis, conforme quantidades e valores máximos estimados abaixo e especificações mínimas contidas no item 2.

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
1 1		EXCLUSIVO ME/EPP – cota aprox. de 25% Notebook avançado Modelos de Referência: Lenovo E14, Dell Latitude 3420, HP Probook 440 G8	Unidade	38	9.992,04	379.697,52	
			VALO	OR TO	TAL DO LOTE 1	379.697,52	
2	2	AMPLA CONCORRÊNCIA Notebook avançado Modelos de Referência: Lenovo E14, Dell Latitude 3420, HP Probook 440 G8	Unidade	112	9.992,04	1.119.108,48	
	•		VALO	1.119.108,48			
3	3	AMPLA CONCORRÊNCIA Notebook para produção de vídeos Modelos de Referência: Dell Alinware M 15, Dell G15, Avell A65 MOB, Accer Triton PT315-53- 776R	Unidade	7	17.917,50	125.422,50	
	VALOR TOTAL DO LOTE 3						

1.2. No caso de o mesmo licitante restar vencedor nos Lotes 1 e 2 com o mesmo equipamento, o valor unitário deverá ser o mesmo para os dois lotes.





2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – LOTES 1 E 2

2.1. Processador:

- 2.1.1. Deverá possuir tecnologia móvel contendo 4 núcleos, 8 threads, operando a 2.8 GHz (nominal) e cache de 12 MB. Modelo de referência: Processador Intel i7 11ª geração 1165G7 ou similar. Serão considerados processadores similares, aqueles cuja pontuação seja superior a 10.614 pontos pelo site https://www.cpubenchmark.net/laptop.html. Essa pontuação representa o desempenho do processador Intel i7-1165G7 consultado em 15/02/2022;
- 2.1.2. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 2.2. BIOS compatível com o padrão Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS
- 2.3. Deverá possuir 16GB de memória DDR4 com frequência 2666MHz;
- 2.4. Deverá possuir uma unidade em estado sólido "SSD" de no mínimo de 240GB, sendo aceito SSD do tipo M.2 NVMe com velocidades de no mínimo 2.100 MB/s para leitura sequencial e 800 MB/s para gravação sequencial;
- 2.5. Tela de 14" de LED IPS, WVA ou TN, Full HD, Widescreen (1920x1080) contendo controle de brilho e tratamento antirreflexivo;
- 2.6. Interfaces e dispositivos integrados:
 - 2.6.1. Possuir 03 (três) interfaces USB, sendo que pelo menos 1 deverá ser USB 3.1 ou superior e outra USB Type-C;
 - 2.6.2. Possuir uma interface Bluetooth v. 5.0 ou superior;
 - 2.6.3. Disponibilização de interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000, com conector RJ-45;
 - 2.6.4. Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11ax;
 - 2.6.5. Interface de som com conectores para microfone e fones de ouvidos, sendo aceita solução através de conector combinado;
 - 2.6.6. Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;
 - 2.6.7. Deverá ser disponibiliza de saída de vídeo digital HDMI 1.4;

2.7. Teclado:

- 2.7.1. Teclado retro iluminado compatível com os padrões ABNT ou ABNT-2;
- 2.7.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2;
- 2.7.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;





- 2.7.4. Possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete, e mesmo fabricante do equipamento.
- 2.7.5. Deverá ser resistente a queda de líquidos;
- 2.8. Dispositivo apontador tipo *TrackPoint* ou *TouchPad* com dois botões além da função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multitoque);

2.9. Gabinete:

- 2.9.1. Peso máximo de 2 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria e disco SSD instalados;
- 2.9.2. Preferencialmente nas cores preta, cinza e/ou prata;
- 2.9.3. Possuir câmera HD integrada. Deverá permitir o fechamento da câmera de forma manual, tal característica poderá ser ofertada através de item acessório;
- 2.9.4. Possuir microfone e autofalantes integrados;
- 2.9.5. Possuir botão liga/desliga e luz de computador ligado (power-on);
- 2.9.6. Possuir sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 2.9.7. Deverá permitir a utilização de cabos de segurança para a fixação do equipamento;
- 2.10. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM em português, na distribuição de 64 bits. Deverá incluir também a possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro;
- 2.11. Alimentação elétrica e bateria:
 - 2.11.1. Adaptador de corrente/tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook, com conector *plug* do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136, sendo aceito o uso de adaptador;
 - 2.11.2. Bateria interna recarregável, 42 WHr;
- 2.12. Outros requisitos:
 - 2.12.1. Implementação de chip de segurança padrão TPM versão 2 ou superior, integrado à placa principal. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM.;
 - 2.12.2. Deverão ser entregues todos os cabos, *drivers* e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
 - 2.12.3. Deverá ser entregue com cabo de segurança que permita a fixação do equipamento. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança;
 - 2.12.4. Deverá ser fornecido mouse sem fio conectado através de tecnologia USB ou Bluetooth.

 O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
 - 2.12.5. Maleta/mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção





- efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá possuir garantia on site de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 2.12.6. Deverá vir acompanhado por *mouse pad* com superfície adequada para utilização de mouse óptico. Preferencialmente nas cores preta, azul marinho ou cinza;
- 2.12.7. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. O produto deverá estar disponibilizado para consulta no site do fabricante.
- 2.12.8. Qualificações complementares Certificações de sustentabilidade:
 - 2.12.8.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços e após o encerramento da fase de lances, comprovação:
 - 2.12.8.1.1. Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT. As certificações deverão garantir que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética solicitado, devendo atingir, inclusive, os 75% dos critérios opcionais que determinam a categoria do equipamento analisado. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net, na categoria GOLD, para produtos fabricados no Brasil ou internacionalmente;
 - 2.12.8.1.2. Obedecer à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - 2.12.8.1.3. Possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – LOTES 3

3.1. Processador:

- 3.1.1. Deverá possuir tecnologia móvel contendo 8 núcleos, 16 threads, operando a 1.9 GHz (nominal) e cache de 24 MB. Modelo de referência: Processador Intel i7 11ª geração 11800H ou similar. Serão considerados processadores similares, aqueles cuja pontuação seja superior a 21.584 pontos pelo site https://www.cpubenchmark.net/laptop.html. Essa pontuação representa o desempenho do processador Intel i7-11800H consultado em 15/02/2022;
- 3.1.2. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 3.2. BIOS compatível com o padrão Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento.
- 3.3. Deverá possuir 16GB de memória DDR4 com frequência 3200MHz;





- 3.4. Deverá possuir uma unidade em estado sólido "SSD" de no mínimo de 1TB, sendo aceito SSD interface PCIe NVMe M.2 (2000 MB/s);
- 3.5. Tela de 15" de LED IPS, WVA ou TN, Full HD, Widescreen (1920x1080) contendo controle de brilho e tratamento antirreflexivo;
- 3.6. Interfaces e dispositivos integrados:
 - 3.6.1. Possuir 03 (três) interfaces USB, sendo que pelo menos 1 deverá ser USB 3.1 ou superior e outra USB Type-C;
 - 3.6.2. Possuir uma interface Bluetooth v. 5.0 ou superior;
 - 3.6.3. Disponibilização de interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000, com conector RJ-45;
 - 3.6.4. Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11ax;
 - 3.6.5. Interface de som com conectores para microfone e fones de ouvidos, sendo aceita solução através de conector combinado;
 - 3.6.6. Deverá possuir placa de vídeo dedicada contendo 6GB, GDDR6, operando a 900 MHz, utilizando interface PCIe 4.0 x16. Modelo de referência: Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 3060 6GB GDDR6. Serão consideradas placas de vídeo similares, aquelas cuja pontuação seja superior a 12.541 pontos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/. Essa pontuação representa o desempenho da placa NVIDIA GeForce RTX 3060 Laptop GPU (Mobile), consultado em 15/02/2022;
 - 3.6.7. Deverá ser disponibiliza de saída de vídeo digital HDMI 1.4;

3.7. Teclado:

- 3.7.1. Teclado retro iluminado compatível com os padrões ABNT ou ABNT-2;
- 3.7.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2;
- 3.7.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.7.4. Deverá ser resistente a queda de líquidos;
- 3.8. Dispositivo apontador tipo *TrackPoint* ou *TouchPad* com dois botões além da função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multitoque);

3.9. Gabinete:

- 3.9.1. Peso máximo de 3,5 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria e disco SSD instalados;
- 3.9.2. Preferencialmente nas cores preta, cinza e/ou prata;
- 3.9.3. Possuir câmera HD integrada. Deverá permitir o fechamento da câmera de forma manual, tal característica poderá ser ofertada através de item acessório;
- 3.9.4. Possuir microfone e autofalantes integrados
- 3.9.5. Possuir botão liga/desliga e luz de computador ligado (power-on);





- 3.9.6. Possuir sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 3.9.7. Deverá permitir a utilização de cabos de segurança para a fixação do equipamento;
- 3.10. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM em português, na distribuição de 64 bits. Deverá incluir também a possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro;
- 3.11. Alimentação elétrica e bateria:
 - 3.11.1. Adaptador de corrente/tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook, com conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136, sendo aceito o uso de adaptador;
 - 3.11.2. Bateria interna recarregável, 42 WHr;
- 3.12. Outros requisitos:
 - 3.12.1. Implementação de chip de segurança padrão TPM versão 2 ou superior, integrado à placa principal. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM.;
 - 3.12.2. Deverão ser entregues todos os cabos, *drivers* e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
 - 3.12.3. Deverá ser entregue com cabo de segurança que permita a fixação do equipamento. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança;
 - 3.12.4. Deverá ser fornecido mouse sem fio conectado através de tecnologia USB ou Bluetooth.

 O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
 - 3.12.5. Maleta/mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá possuir garantia on site de, no mínimo, 1 (um) ano;
 - 3.12.6. Deverá vir acompanhado por *mouse pad* com superfície adequada para utilização de mouse óptico. Preferencialmente nas cores preta, azul marinho ou cinza;
 - 3.12.7. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. O produto deverá estar disponibilizado para consulta no site do fabricante.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão se apresentar com suas características originais, com o devido registro nos órgãos competentes, em embalagem adequada dentro das normas vigentes, de acordo com as especificações do objeto, sob pena de devolução, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 24 horas após a notificação.





4.2. O produto deverá, obrigatoriamente, ser novo (original de fábrica) e estar devidamente embalado com informações que detalhem suas características, bem como o fabricante do produto.

5. SUPORTE E GARANTIA DO FABRICANTE E CONTRATADA

- 5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser dada pela fabricante ou sua rede autorizada por um período mínimo de 60 meses. A garantia compreende também as baterias dos equipamentos pelo período de 36 meses.
 - 5.1.1. Assistência técnica do tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com primeiro atendimento em 2 (dois) dias úteis. O tempo total para a solução não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente.
 - 5.1.2. O descumprimento do prazo estipulado implica no direito à substituição do equipamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura do chamado.
 - 5.1.3. A abertura do chamado para atendimento deverá ser por e-mail, sistema próprio ou telefone. O TCE/SC efetuará a abertura do chamado e o atendimento deverá ser feito pela assistência técnica on-site. Não será permitida a exigência de procedimentos como testes, desconexões ou outras operações que demandem intervenção dos técnicos do TCE ou usuário que opera o equipamento.

6. AMOSTRA

- 6.1. O tribunal <u>poderá solicitar</u> à ofertante do menor preço amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.
- 6.2. O Tribunal se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.
- 6.3. O prazo para entrega da amostra dos itens 1, 2 e 3 é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação.
 - 6.3.1. Caso a licitante melhor classificada seja a arrematante dos lotes 01 e 02, poderá ofertar apenas uma amostra, desde que a marca e o modelo ofertados sejam os mesmos.
- 6.4. As licitantes poderão ter acesso ao relatório técnico da avaliação do equipamento, em caso de solicitação de amostra.
- 6.5. A amostra, em caso de desclassificação, será devolvida no prazo de 30 dias. Em caso de aprovação, o equipamento somente poderá ser retirado após a entrega de todos os itens contratados.
- 6.6. A entrega da amostra, quando solicitada, deverá ser feita na sede do TCE/SC, Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, 7º andar na Diretoria de Tecnologia da Informação.





7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os equipamentos serão recebidos:
 - 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
 - 7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;
- 7.2. Os bens serão devolvidos à CONTRATADA no caso de não atenderem a todas as especificações do Edital.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo para fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão de ordem de compra (OC), prorrogáveis mediante solicitação formal e motivada da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- 9.2. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência e nos prazos previstos no Contrato;
- 9.3. É vedada a subcontratação do objeto principal, sendo admitida a subcontratação no tocante ao suporte e à garantia que deverá ser prestada pelo fabricante e/ou a sua rede de assistência, desde que a Administração seja previamente notificada, recaindo exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelas obrigações constantes no edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.

10. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).





10.1.1. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.2. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Serviços da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/COGS) e pela Divisão de Som e Imagens (ACOM/DISI), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

13. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. O gestor do futuro Contrato será o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e o fiscal será o titular da Coordenadoria de Gestão de Serviços da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/COGS).





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2022

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal